



RESOLUÇÃO CMDM Nº 03/2020

“Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora, da normatização das Pré Conferências (etapa preparatória) e da V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher”

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM**, no uso de suas atribuições que lhe confere, criado pela Lei Municipal nº 4.589 de 24 de agosto de 2010, de acordo com a deliberação do Colegiado em reunião extraordinária de 05 de fevereiro de 2020, e:

CONSIDERANDO a Resolução nº 1 de 5 de julho de 2019, Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos que estabelece o período para realização da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, em Brasília, Distrito Federal;

CONSIDERANDO o inc. I do **Art. 3º** da Resolução nº 1 de 5 de julho de 2019, Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos que define o período de 01 de outubro de 2019 a 30 de abril de 2020 para realização das conferências municipais ou intermunicipais (regionais);

CONSIDERANDO a deliberação do pleno do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher em sua 56ª Reunião Ordinária, que estabelece o período de 24 a 27 de novembro de 2020 para a realização da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, em Brasília, Distrito Federal;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, publicado em Junho de 2015, que subsidia a realização das Conferências de Políticas para Mulheres e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 8666 de 11 de março de 2020 que convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do município de Mauá.

CONSIDERANDO a autonomia do Conselho Municipal quanto às orientações e normativas para a V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do município de Mauá, dentro das recomendações emanadas pelo CNDM – Conselho Nacional de Políticas para as Mulheres;

RESOLVE:



Art. 1º – Realizar a V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher no município de Mauá, no dia 15/04/2020, das 8h00 às 12h00, no Centro de Formação dos Professores Miguel Arraes, situado na rua Rio Branco nº 183, Centro (Boulevard).

Parágrafo único – A programação detalhada da Conferência deverá ser divulgada publicamente com antecedência e constará do Regimento Interno.

Art. 2º- A V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher seguirá as determinações da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, sobre tema central: **“Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia**, como norteador para os debates;

Art. 3º-A V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher tem o objetivo de **“Garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, com vistas ao enfrentamento a todas as formas de violência, bem como facilitar a participação, a inclusão, o trabalho, a autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no Brasil”**.

Art. 4º – A V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher apresenta 03 (três) Eixos Temáticos, conforme seguem:

Eixo I- *“A Política Nacional para as Mulheres: - Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres”*;

Eixo II- *“O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: - Propostas de Estrutura, inter-relações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema”*;

Eixo III - *“Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: - Avanços e desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade”*;

Art.5º- Instituir a Comissão Organizadora:-

I. Presidente: Vanderli Maria da Silva

II. Conselheiros do CMDM:

- Lucilaine Parra de Melo Oliveira;



- Raquel Regina Alves de Albuquerque;
- Cristina Gertrudes Thomazini Galli;
- Marlene Santiago

III. Convidada: Sandra Ribeiro de Souza, Secretária Adjunta da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres.

Art. 6º – Para a operacionalização da V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher a Comissão Organizadora contará com apoio técnico e operacional da Secretaria de Promoção Social acompanhada da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres do município.

Art. 7º – A V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será constituída de 2 etapas, a saber:

I- ETAPA PREPARATÓRIA prevista conforme cronograma apresentado na normativa do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, esta etapa é de preparação para a V Conferência de Políticas para as Mulheres do município de Mauá, contendo as seguintes ações:

- Reuniões de planejamento e de construção da metodologia da V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres,
- Elaboração de materiais de apoio e instrumentais de registro para sensibilização e preparação das mulheres lideranças, instituições e usuárias dos grupos de Convivências e serviços de referências das mulheres do município de Mauá.
- Realização de 3 (três) encontros preparatórios denominados de **pré conferências**, com as lideranças e usuárias dos serviços de convivências, lideranças, instituições e usuárias dos grupos de Convivências e serviços de referências das mulheres do município de Mauá, conforme cronograma a seguir:

Data	Horário	Local	Endereço	Responsável (comissão trabalhos)
24/03/20	9h30 /12h00	CRAS Feital	Av. Benedita Franco da Veiga nº 1.085	
25/03/20	13h30 /16h00	CRAS Zaira	Av. Pres. Castelo Branco nº 2.982	
31/03/20	13h30 /16h00	CRAS P. das Américas	Rua Estados Unidos nº 84	

II- ETAPA FINAL: a V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, realizar-se-á em 15 de Abril de 2020, das 9h00 as 13h00, no Centro de Formação dos Professores 10º andar, situado na rua Rio Branco nº 181 –Centro



Art. 8º – A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, terá como atribuições:

- I. Organizar e coordenar as etapas previstas para a V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher,
- II. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização.
- III. Preparar e acompanhar a operacionalização das pré-conferências e da V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, garantindo acessibilidade dos participantes em todas as etapas
- IV. Responsabilizar-se em conjunto com a Secretaria de Promoção Social e a Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, pela ampla e efetiva divulgação da etapa preparatória e da V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, bem como pela organização dos locais das assembleias, além dos recursos humanos para Equipe de Apoio;
- V. Instalar comissões de trabalho com representantes do CMDM, da SPS e da SPPM, objetivando oferecer a infraestrutura necessária para as pré-conferências e V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.
- VI. Acompanhar e monitorar o cumprimento dos produtos elaborados pela comissão organizadora, através da Divisão de Secretaria-Executiva dos Conselhos – SPS.
- VII. Elaborar materiais de apoio para a realização das etapas da V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher
- VIII. Registrar as discussões e deliberações durante a etapa preparatória (pré-conferências) e Conferência final.
- IX. Responsabilizar-se pela lista de presença, recursos materiais, pedagógicos, instrumentais, multimídia (Projetor, Data-Show, Telão, Notebooks) para Plenária/Grupos, providenciar cópias e gravação da plenária e dos grupos das pré-conferências e V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.
- X. Organizar a mesa de credenciamento da etapa preparatória (pré-conferências) e da Conferência, incluindo a entrega dos instrumentais e materiais de apoio, além de adotar dinâmica de inscrição dos participantes nos grupos temáticos, a fim de garantir uma distribuição equânime.
- XI. Elaborar Relatório Final sobre os resultados das pré-conferências e da V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher

Art. 9º – Da metodologia

I. A Metodologia será organizada considerando as propostas apresentadas pelas Comissões Organizadoras e equipe de apoio da Secretaria, com o objetivo de viabilizar a realização e sistematização das Pré-Conferências e da V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;



II. A Comissão Organizadora e a Equipe de Apoio se basearão no Tema, e os eixos temáticos, além das deliberações das Conferências anteriores;

III. A Metodologia deve garantir uma abordagem participativa, por meio de dinâmicas que possibilitem a participação da pluralidade de participantes.

Art. 10 – Das participantes

- I. A V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será dirigida à mulheres adultas e jovens adolescentes a partir de 16 anos completos.
- II. As participantes da V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, serão delegadas, convidadas, e observadoras.
- III. Na V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher poderão credenciar-se como participante, as mulheres lideranças ou representantes de instituições interessadas no aperfeiçoamento da política pública para as mulheres no Município de Mauá, identificadas no credenciamento, das seguintes categorias:
 - a) Representantes do Poder Público;
 - b) Representantes de Entidades e/ou Organizações que tenham referência na defesa dos direitos das mulheres
 - c) Representantes de organismos, associações, conselhos/setoriais Defesa de Direitos das mulheres com deficiência
 - d) Representantes de Movimentos Sociais de mulheres, Universidades, Conselhos, Etnia e de Gênero;
 - e) Observadores.

Art. 11 - Terão direito a voz e voto na V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher as conselheiras do CMDM e todas participantes, desde que credenciadas e identificadas.

§ 1º – Nesta Conferência as participantes deverão fazer o credenciamento que se iniciará às 8hs, com término definido no Regimento Interno.

Art. 12 – Da V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher

I – Os trabalhos dos grupos serão acompanhados pela Comissão Organizadora da Conferência e contarão com com uma dupla de facilitadores e um relator, com responsabilidade de entrega do resultado final dos grupos na plenária;

§ 1º – As facilitadoras de cada grupo Temático terão como atribuição:

- a) Subsidiar e motivar a participação das mulheres na discussão, oferecendo referências conceituais, apresentando o contexto atual das Políticas Públicas para as mulheres na região, e respondendo às questões formuladas pelo Grupo.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Criado pela Lei n.º 4.589 de 24 de agosto de 2010

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: conselhos.maua@gmail.com

Proc. nº 3780/10

Fls: 421

Rubrica: _____

- b) Mediar as discussões;
- c) Controlar o tempo;
- d) Fazer o fechamento das discussões;
- e) Apresentar o resultado dos Grupos na Plenária Final.

§ 2º – Os relatores/as terão como atribuição registrar as discussões e organizar as propostas em formulário próprio, a ser definido pela Comissão Organizadora.

II – Cada grupo deverá avaliar, propor e apresentar as ações que contribuam para os avanços e desafios das políticas para as mulheres no município e alcançar os objetivos propostos pela conferência municipal.

Art. 13 – Nos grupos temáticos serão referendadas as propostas encaminhadas das pré conferências dos três eixos, fazendo a conferência das propostas aprovadas nas conferências anteriores e a avaliação sobre os avanços e os desafios para a implantação e ou implementação de ações voltadas à políticas para as mulheres no município.

Art. 14 – A plenária é aberta a todas as participantes credenciadas e tem caráter **deliberativo**, referendando ou alterando as propostas apresentadas pelos grupos, e tem a finalidade de debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante sua realização;

Art.14 – Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, sob a presidência do CMDM, “ad referendum” da plenária deste Conselho.

Art. 15 – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mauá, 11 de Março de 2020.

VANDERLI MARIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher